



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.332, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.**

***Autoriza pagar serviços de arbitragem de agremiações esportivas do Município a ASSINE.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar serviços de arbitragem, com dispensa de processo de licitação à Associação Esportiva da Integração Regional – ASSINE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.148.417/0001-08.

**Art. 2º** - O valor total a ser despendido será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), e o mesmo será pago diretamente para a Associação Esportiva da Integração Regional - ASSINE, responsável pela escalação da arbitragem dos jogos.

**Art. 3º** - O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento da arbitragem dos jogos da COPA SICREDI – 2009, que envolvem as equipes do Esporte Clube 11 Amigos, da localidade de Boa Vista e da Sociedade Esportiva Cultural Recreativa Poço das Antas, do Centro, quando da realização dos seus jogos no Município de Poço das Antas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2009.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário da Administração